LEI MUNICIPAL Nº 1073/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Uiraúna, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 83.488.000,00 (Oitenta e três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**41.278.208,00**	**49,44**
Receita Tributária	2.041.208,00	2,44
Contribuições	630.023,00	0,75
Receita Patrimonial	62.692,00	0,08
Receita de serviços	50.000,00	0,06
Transferências Correntes	38.295.047,00	45,87
Outras Receitas Correntes	199.238,00	0,24
Receitas de Capital	**22.701.442,00**	**27,19**
Alienação de Bens	284.625,00	0,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br

Amortização de Empréstimos	31.878,00	0,04
Transferências de Capital	22.384.939,00	26,81
Conta Retificadora da receita orçamentária	**4.326.342,00**	**5,18**
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.326.342,00	5,18
Total:	**59.653.308,00**	
1-Intra-Orçamentario:	0	0
3-Total Geral da Administração Direta:	**59.653.308,00**	71,45

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**14.513.593,00**	**17,38**
Receita Patrimonial	64.222,00	0,08
Transferências Correntes	14.443.678,00	17,30
Outras Receitas Correntes	5.693,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	**9.321.099,00**	**11,16**
Transferências de Capital	9.321.099,00	11,16
Total:	**23.834.692,00**	
1-Intra-Orçamentario:	**0,00**	**0,00**
3-Total Geral da Administração Indireta	**23.834.692,00**	28,55
Total Geral da Receita	**83.488.000,00**	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**36.092.409,00**	**43,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.086.065,49	27,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.006.343,51	15,58
DESPESAS DE CAPITAL	**22.701.442,00**	**27,19**
INVESTIMENTOS	20.889.974,00	25,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	217.568,00	0,26
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.593.900,00	1,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	**859.457,00**	**1,03**
RESERVA DE CONTINGENCIA	859.457,00	1,03
Total	**59.653.308,00**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração Direta:	**59.653.308,00**	**71,45**

II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**14.513.593,00**	**17,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.161.768,00	9,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.351.825,00	7,61
DESPESAS DE CAPITAL	**9.321.099,00**	**11,16**
INVESTIMENTOS	9.318.252,00	11,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.847,00	0,01
Total	**23.834.692,00**	

1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração Indireta:	**23.834.692,00**	**28,55**
Total Geral da Despesa	**83.488.000,00**	**100**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA	2.160.000,00	2,59
20.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA	1.156.087,00	1,39
20.200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	498.027,49	0,60
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	228.841,00	0,27
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.089,00	1,25
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.407.492,00	4,08
20.600	TESOURO DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	60.933,00	0,07
20.700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.257.896,00	19,47
20.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.363.916,51	30,38
21.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	983.190,00	1,18
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.521.900,00	1,82

21.300	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	43.473,00	0,05
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI AMBIENTE	3.099.088,00	3,71
21.500	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.809.948,00	3,37
21.600	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A MICRO E PEQUENOS NEGOCIOS	129.000,00	0,15
21.700	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.970,00	0,04
29.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	859.457,00	1,03
	Total:	**59.653.308,00**	
	1-Intra-Orçamentario:	0,00	
	2-Total Geral da Administração Direta:	**59.653.308,00**	**71,45**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO INDIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
32.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA	21.253.381,00	25,46
32.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.581.311,00	3,09
	Total:	**23.834.692,00**	
	1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Indireta:	**23.834.692,00**	**28,55**
	Total geral da Despesa	**83.488.000,00**	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 859.457,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), constituída exclusivamente com recursos do

orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br